PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 237/2022
Relator: Vereador Fernando Augusto Vieira de Souza - PSDB

Cuida-se de projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal, que **dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica, no valor de R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), junto a Unidade Orçamentária da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA.**

Verifica-se que, apresente medida visa adequações orçamentárias da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, em razão dos serviços prestados nas análises clínicas e laboratoriais, serviços de lavanderia realizados pela Santa Casa de Assis, serviços públicos de água, luz e telefone, bem como os serviços de cópias e reprodução de documentos a serem empenhados para a empresa Center Maq. Comércio de Papéis e Maq. Ltda., considerando os meses de outubro, novembro e dezembro de 2022.

Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Projeto de Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Ressalta-se que, nos termos do artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, e artigo 174, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a iniciativa de projetos de leis que disponham sobre matéria que autorize a abertura de créditos é reservada ao Prefeito.

Quanto ao dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, o artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, dispõe o seguinte:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Neste sentido, conclui-se que a presente proposta não apresenta vício formal ou material a ser declarado.

Diante do exposto, de acordo com os preceitos constitucionais e legais, este relator manifesta-se favoravelmente à discussão e votação do projeto em Plenário.

É o relatório.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2022.

Fernando Augusto Vieira de Souza

PARECER CCJ Nº 276/2022 AO PL Nº 237/2022- Recebido em 24/11/2022 11:01:50 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Fernando Augusto Vieira de Souza e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 452B-B51F-9610-B9B0.

Relator

PARECER CCJ Nº 276/2022 AO PL Nº 237/2022- Recebido em 24/11/2022 11:01:50 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Fernando Augusto Vieira de Souza e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 452B-B51F-9610-B9B0.

PARECER CCJ Nº 276/2022 AO PL Nº 237/2022- Recebido em 24/11/2022 11:01:50 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Fernando Augusto Vieira de Souza e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 452B-B51F-9610-B9B0.